CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

EMENDA Nº 001 AO PLC Nº 015/2024

O Vereador subscrito propõe as seguintes alterações na redação original do Projeto de Lei Complementar nº 015/2024:

1 – O art. 3º do PLC nº 015/2024 passa a ter a seguinte redação:

> *" **Art. 3º** A exploração das áreas identificadas no artigo anterior sob o regime de concessão, deverá ser exclusivamente para serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, cantinas, cafés ou similares, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes."*

2 – O §1º do art. 3º do PLC nº 015/2024 passa a ter a seguinte redação:

> *"**§ 1º** O funcionamento dos serviços de alimentação somente deverá ocorrer durante o horário de expediente do Paço Municipal ou quando estiverem ali ocorrendo eventos abertos ao público em geral, inclusive na quadra, piscina e no teatro "O Fingidor", de acordo com regulamentação a ser emitida quando da abertura do processo licitatório."*

3 – O §4º do art. 3º do PLC nº 015/2024 passa a ter a seguinte redação:

> **§ 4º** A concessionária poderá explorar também a comercialização de alimentos e bebidas, tais como salgados diversos, *snacks*, lanches diversos, água, suco, refrigerantes, cafés, cappuccinos ou chocolates-quentes, através de máquinas expendedoras de autoatendimento, distribuídas por todo o Paço Municipal, em locais previamente autorizados, correndo às suas expensas as despesas com eventuais instalações elétricas e/ou hidráulicas."

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

4 – Fica acrescido ao Art.3º do PLC nº 015/2024, o §6º, com a seguinte redação:

"§ 6º Fica expressamente vedada a comercialização ou distribuição de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, pela concessionária."

5 – O art. 10 do PLC nº 015/2024 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 As despesas com consumo de água, esgoto, energia elétrica e coleta de lixo serão suportadas pela municipalidade."

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 4 de dezembro de 2024

VEREADOR REINALDO AMÉLIO TAGLIARI
(Melinho)
Líder de Governo